

BSM-0803/2015



BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS



Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014
Termo de Compromisso – UM Investimentos S.A. C.T.V.M.
fl. 1 de 4

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014

TERMO DE COMPROMISSO

A BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “BSM”, de um lado, e, de outro, UM Investimentos S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.968.066/0001-29, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, CEP 20010-010, ora representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “COMPROMITENTE”, resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A COMPROMITENTE compromete-se a pagar à BSM o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser utilizado pela BSM, segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007 (“ICVM 461”).

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela COMPROMITENTE em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO.

15:42 06/04/2015 00:09:43 BSM BSM

16:47 06/04/2015 01:54:04 BSM/DAC

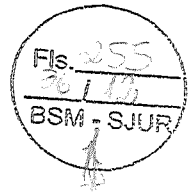
VKF/SJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074





BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS



Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014
Termo de Compromisso – UM Investimentos S.A. C.T.V.M.
fl. 2 de 4

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da BSM (Banco Bradesco, agência nº 2374-4, conta-corrente nº 6840-3).

Parágrafo 3º – A COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da BSM cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – A COMPROMITENTE compromete-se, ainda, a renunciar aos direitos sobre os quais se fundam todas as ações judiciais propostas em face da BSM, relativas aos Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012 e 36/2012, todas em trâmite no Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, nos termos e para os efeitos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil, independentemente do respectivo andamento, a saber: a) Medida Cautelar nº 1035877-87.2014.8.26.0100; b) Ação Ordinária nº 1047837-40.2014.8.26.0100; c) Medida Cautelar Incidental nº 1024199-41.2015.8.26.0100 (equivocadamente cadastrada como Ação Ordinária); d) Medida Cautelar nº 1096819-85.2014.8.26.0100; e) Ação Ordinária nº 1111927-57.2014.8.26.0100.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela COMPROMITENTE em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo 2º – A COMPROMITENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da BSM cópia das petições comprobatórias da obrigação ora assumida, devidamente protocolizadas perante a serventia aplicável.

VKF/SJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074



BSM**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014
Termo de Compromisso – UM Investimentos S.A. C.T.V.M.
fl. 3 de 4

Cláusula 3ª – A **COMPROMITENTE** ora reconhece, de maneira irrevogável e irretratável, a plena legitimidade da estrutura de autorregulação da **BSM**, nos termos da disciplina normativa da Comissão de Valores Mobiliários (incluindo a **ICVM 461**), da **BM&FBOVESPA** e da própria **BSM**, a plena validade de seus procedimentos, regulamentos e Estatuto Social, bem como do desempenho de sua atividade de fiscalização, supervisão, auditoria e aplicação de sanções. Reconhece, também, a legitimidade da atuação da **BSM** como entidade autorreguladora dos mercados administrados e organizados pela **BM&FBOVESPA**, responsável pela supervisão e fiscalização desses mercados, com os poderes inerentes àquela atuação.

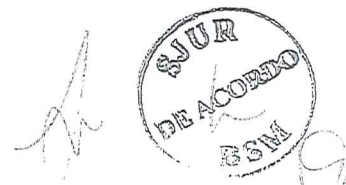
Cláusula 4ª – O andamento dos Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª acima, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 5ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e os Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014 serão arquivados em relação à **COMPROMITENTE**, exceto em relação às acusações de infração à Instrução **CVM nº 301/1999**, as quais seguirão para julgamento, nos termos das normas aplicáveis.

Cláusula 6ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, quaisquer das obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso dos Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da **BSM**.

VKF/SJUR

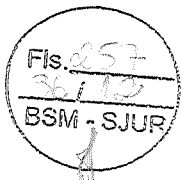
BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074



BSM



**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**



Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014
Termo de Compromisso – UM Investimentos S.A. C.T.V.M.
fl. 4 de 4

Cláusula 7ª – Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO não importa confissão da COMPROMITENTE quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas nos Processos Administrativos nº 1/2012, 12/2012, 36/2012 e 5/2014.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de direito.

São Paulo, 01 de abril de 2015.



BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM




UM INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

RG:

Nome:

CPF/MF:

RG:

VKF/SJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

